



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"

Comissão de Constituição Justiça e Redação  
Comissão de Finanças, Orçamento,  
Economia e Administração Pública.  
ENCAMINHAMENTO: 31/03/16  
PRESIDENTE:

**PROJETO DE LEI N° 021 /2016**

Dispõe sobre a concessão de abono salarial mensal aos servidores públicos municipais, conforme especifica, promove reajuste no vale alimentação e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica, por esta lei, concedido a todos os servidores públicos municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do mês de abril de 2016, abono salarial mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por servidor.

Parágrafo único - O abono, de que trata o *caput*, será estendido aos inativos e pensionistas.

**Art. 2º** - Fica reajustado o valor do Vale-Alimentação dos servidores públicos ativos para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 3º** - O valor do plano de saúde, a que fazem jus os servidores públicos municipais, fica reajustado em 10% (dez por cento).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal, que podem ser suplementadas, se houver necessidade.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de abril de 2016.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de março de 2016.

**Leandro Luciano dos Santos**  
Prefeito Municipal